Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
07-Mai-2012-17:49-012646-26

MENSAGEM Nº 88/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos), referente saldo do exercício anterior dos Programas Gestão do SUS, Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 02 Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e partic			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3556	R$	2.554,91
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA	3556	R$	7.700,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3556	R$	27.500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0043.2.117 - Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria			
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	3499	R$	20.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3499	R$	20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3499	R$	21.825,69
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R$	120.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3495	R$	60.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3495	R$	61.678,46
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.206 - Manutenção das Atividades das Especificações Regionais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R$	60.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3495	R$	40.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	3497	R$	15.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3497	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3497	R$	70.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3497	R$	41.742,75

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 03
Visto

TOTAL..... R$ 598.001,81

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3556	Transferências Lei 9615/98 - Exercícios Anteriores.....	R$	37.754,91
3499	Gestão do SUS - Exercícios Anteriores.....	R$	61.825,69
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores.....	R$	341.678,46
3497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores.....	R$	156.742,75
	TOTAL.....	R$	598.001,81

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Valmir Luiz Chiochetta
Secretário Municipal de Saúde

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 106/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2012, referente ao saldo do exercício anterior, superávit financeiro nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER
Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço P/Dist Gratuita
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal De Saúde
10.122.0043.2.117 - Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - P.Jurídica

10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - P.Jurídica
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

10.301.0043.2.206 - Manutenção das Atividades das Especificações Regionais
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - P.Jurídica

10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanit.e Ambiental
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - P.Jurídica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 14 00 00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 90 32 00 00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras." (NR)
3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

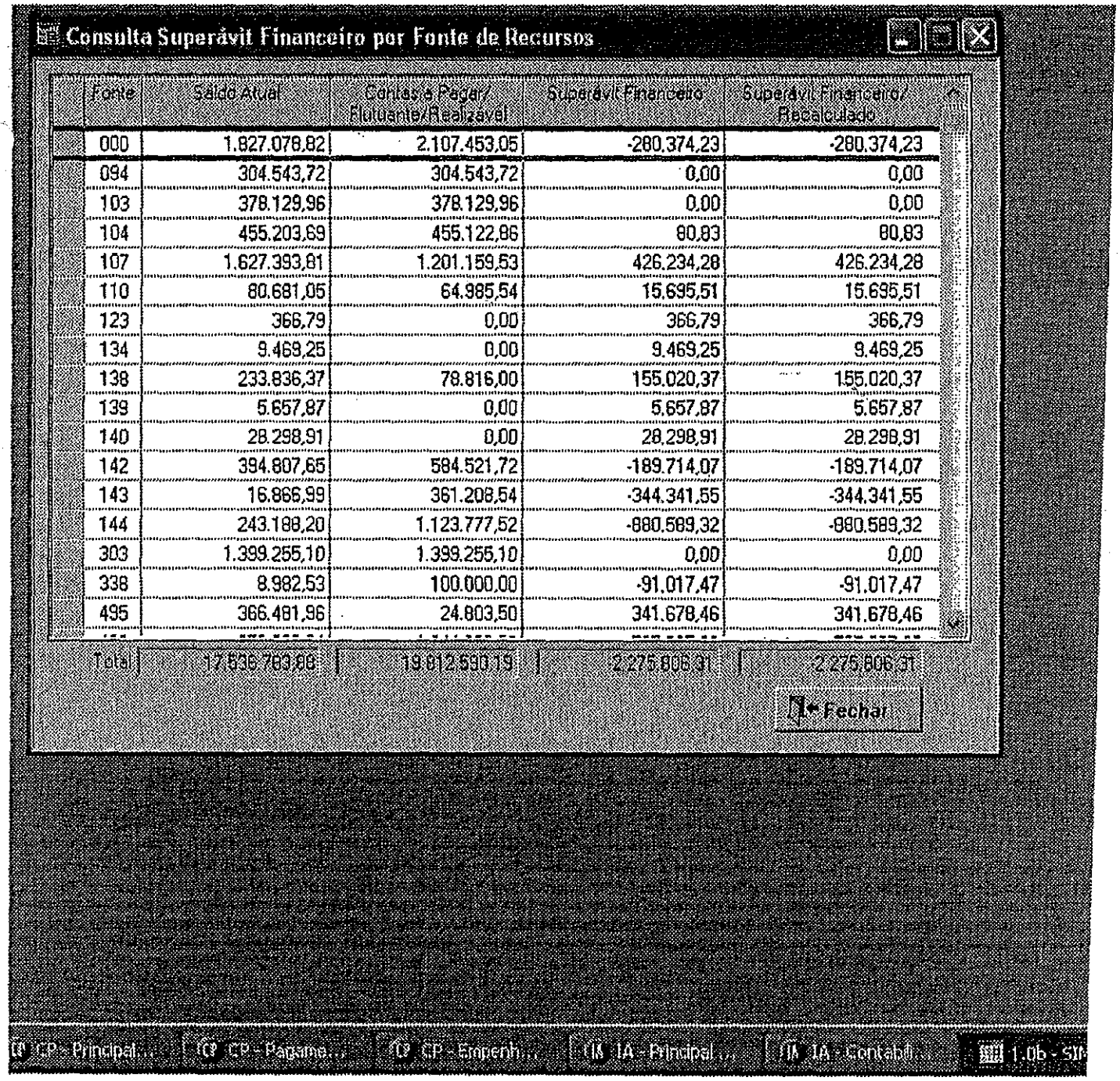
O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que é anexado é retirado do **SIM/AM** de 2011, por Fontes de Recursos e enviado pelo Executivo Municipal que irá demonstrar o superávit ocorrido (cópia do documento anexo).

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

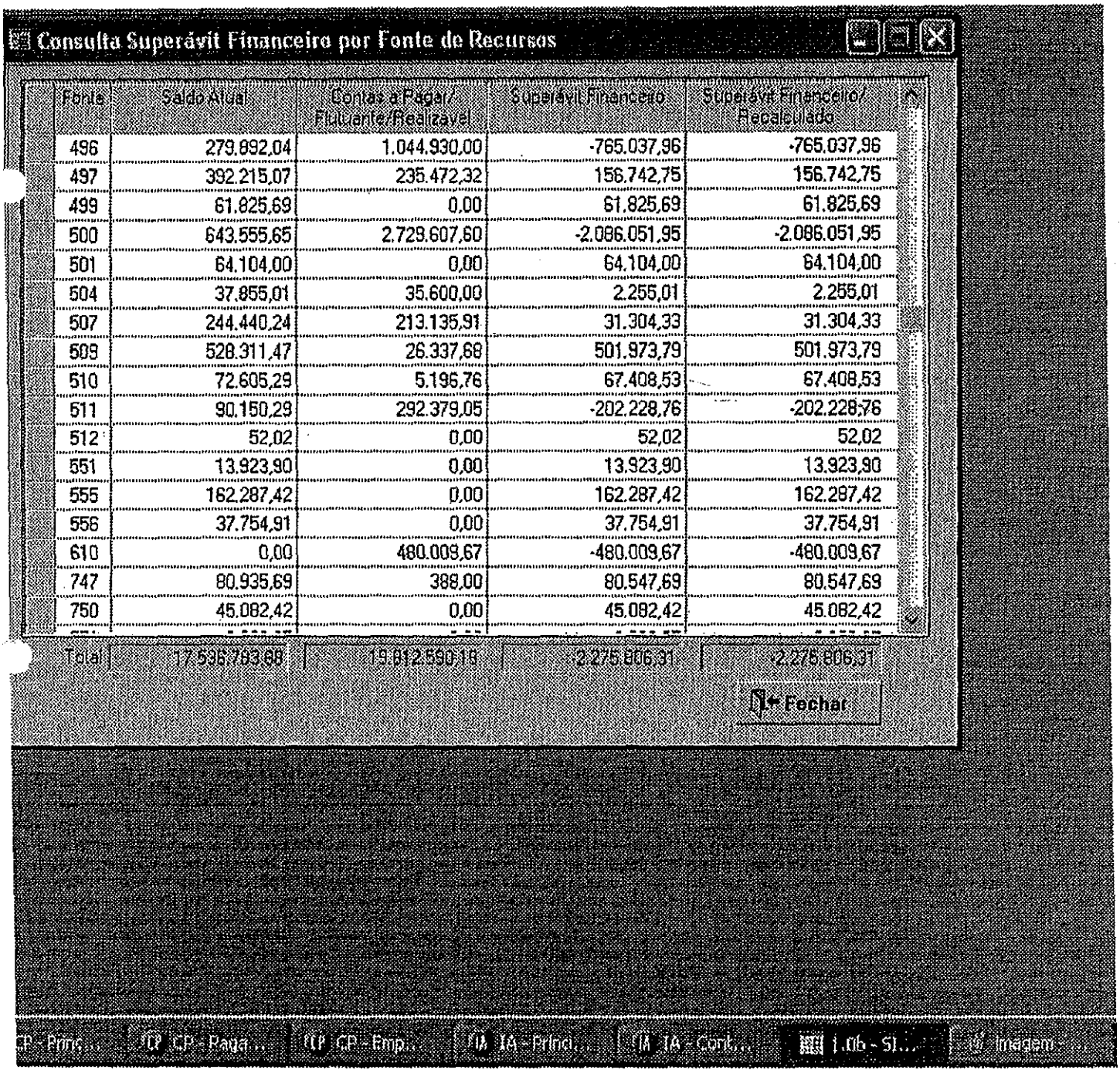
É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de maio de 2012.

Márcia Regina Zanoelo

Câmara Mun de Pa
Fls 07
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto



Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizavel	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
496	279.892,04	1.044.930,00	-765.037,96	-765.037,96
497	392.215,07	235.472,32	156.742,75	156.742,75
499	61.825,69	0,00	61.825,69	61.825,69
500	643.555,65	2.729.607,60	-2.086.051,95	-2.086.051,95
501	64.104,00	0,00	64.104,00	64.104,00
504	37.855,01	35.600,00	2.255,01	2.255,01
507	244.440,24	213.135,91	31.304,33	31.304,33
509	528.311,47	26.337,68	501.973,79	501.973,79
510	72.605,29	5.196,76	67.408,53	67.408,53
511	90.150,29	292.379,05	-202.228,76	-202.228,76
512	52,02	0,00	52,02	52,02
551	13.923,90	0,00	13.923,90	13.923,90
555	162.287,42	0,00	162.287,42	162.287,42
556	37.754,91	0,00	37.754,91	37.754,91
610	0,00	480.009,67	-480.009,67	-480.009,67
747	80.935,69	388,00	80.547,69	80.547,69
750	45.082,42	0,00	45.082,42	45.082,42
Total	17.596.763,88	19.812.590,19	-2.275.806,31	-2.275.806,31

Fechar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Mai-2012-08:19-01231-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2012

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 106/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 598.001,81(quinhentos e noventa oito mil, um real e oitenta e um centavos).

O saldo para a abertura do crédito adicional especial é oriundo de saldo do exercício anterior dos Programas Gestão do SUS, Atenção Básica e Vigilância Sanitária o qual atenderá despesas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde conforme detalhado em seu art. 1º do presente Projeto de Lei

Portanto, encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 15 de maio de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto
Câmara Mun de Pato Branco Fls Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e participativo			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3556	R$	2.554,91
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA	3556	R$	7.700,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3556	R$	27.500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0043.2.117 - Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria			
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	3499	R$	20.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3499	R$	20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3499	R$	21.825,69
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R$	120.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3495	R$	60.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3495	R$	61.678,46
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.206 - Manutenção das Atividades das Especificações Regionais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R$	60.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3495	R$	40.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	3497	R$	15.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3497	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3497	R$	70.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3497	R$	41.742,75
TOTAL.....		R$	598.001,81

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
3556	Transferências Lei 9615/98 - Exercícios Anteriores.....	R$	37.754,91
3499	Gestão do SUS - Exercícios Anteriores.....	R$	61.825,69
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores.....	R$	341.678,46
3497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores.....	R$	156.742,75
	TOTAL.....	R$	598.001,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5485 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.860 DE 24 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e participativo			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3556	R$	2.554,91
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA	3556	R$	7.700,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3556	R$	27.500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0043.2.117 - Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria			
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3499	R$	20.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3499	R$	20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3499	R$	21.825,69
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R$	120.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3495	R$	60.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3495	R$	61.678,46
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.206 - Manutenção das Atividades das Especificações Regionais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R$	60.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3495	R$	40.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3497	R$	15.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3497	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3497	R$	70.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	R$	41.742,75
TOTAL		R$	598.001,81

Art.2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
3556	Transferências Lei 9615/98 - Exercícios Anteriores	R$	37.754,91
3499	Gestão do SUS - Exercícios Anteriores	R$	61.825,69
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$	341.678,46
3497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	R$	156.742,75
	TOTAL	R$	598.001,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.040, DE 24 DE MAIO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.860, de 24 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e participativo			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3556	R$	2.554,91
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA	3556	R$	7.700,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3556	R$	27.500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0043.2.117 - Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria			
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3499	R$	20.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3499	R$	20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3499	R$	21.825,69
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R$	120.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3495	R$	60.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3495	R$	61.678,46
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.206 - Manutenção das Atividades das Especificações Regionais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R$	60.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3495	R$	40.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3497	R$	15.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3497	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3497	R$	70.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	R$	41.742,75
TOTAL		R$	598.001,81

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da lei nº 3.860 de 24 de maio de 2012, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
3556	Transferências Lei 9615/98 - Exercícios Anteriores	R$	37.754,91
3499	Gestão do SUS - Exercícios Anteriores	R$	61.825,69
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$	341.678,46
3497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	R$	156.742,75
	TOTAL	R$	598.001,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2012

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 88/2012

RECEBIDA EM: 9 de maio de 2012

Nº DO PROJETO: 106/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 598.001,81 (quinhentos e noventa e oito mil, um real e oitenta e um centavos). (Referente saldo do exercício anterior dos Programas Gestão do SUS, Atenção Básica e Vigilância em Saúde).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de maio de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de maio de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de maio de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Obs.: Luiz Augusto Silva – PSD em licença pelo período de 120 dias, na ocasião sua suplente ainda não havia assumido.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de maio de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado - PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de maio de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 303/2012

Lei nº 3860, de 24 de maio de 2012.

Decreto nº 6040, de 24 de maio de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5485, de 25 de maio de 2012.